ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE
DIAGNÓSTICO E TERAPIA E HOSPITALARES
ENTRE E UNIMED
UBERLÂNDIA.
Pelo presente ADITIVO CONTRATUAL de um lado como Contratante,
CNPJ n, e de outro lado como Contratada,
UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO
LTDA., aqui representados na forma de seus Estatutos Sociais, ajustam entre si,
na melhor forma de direito e com o objetivo de pactuar as cláusulas e condições
seguintes, que passam a fazer parte integrante do mencionado instrumento.
Considerando que as partes firmaram o <u>Contrato</u> abaixo descrito:
Contrato Particular de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e
Contrato Particular de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e Hospitalares, abaixo descrito:
Hospitalares, abaixo descrito:
Hospitalares, abaixo descrito: • Número contrato:
Número contrato: Data assinatura do contrato:/
Hospitalares, abaixo descrito: • Número contrato:
Número contrato: Data assinatura do contrato: Nome comercial do produto:
Número contrato: Data assinatura do contrato:/
Número contrato: Data assinatura do contrato: Nome comercial do produto: Número registro do produto na ANS:
Número contrato: Data assinatura do contrato: Nome comercial do produto:
Número contrato: Data assinatura do contrato: Nome comercial do produto: Número registro do produto na ANS: Considerando ser interessante às partes manterem o equilíbrio econômico-
Número contrato: Data assinatura do contrato: Nome comercial do produto: Número registro do produto na ANS: Considerando ser interessante às partes manterem o equilíbrio econômico-
Número contrato: Data assinatura do contrato: Nome comercial do produto: Número registro do produto na ANS: Número registro do produto na ANS: Considerando ser interessante às partes manterem o equilíbrio econômico-atuarial do contrato.

Contrato e Rol de Procedimento da ANS.

1.1 Convencionam as partes:

- 1.1.1 A autorização, por parte da CONTRATADA, de eventos não previstos ou excluídos no **Contrato** não confere à CONTRATANTE direito adquirido e/ou extensão da abrangência de coberturas do presente contrato, caracterizando mera liberalidade da CONTRATADA.
- 1.1.2 Considerando que o presente contrato levou em consideração que a cobertura prestada será exclusivamente a constante Rol de Procedimentos da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), fica certo entre as partes que, caso haja a obrigatoriedade de coberturas extracontratuais, ainda que por força de decisão judicial ou por procedimento administrativo, caberá à CONTRATANTE reembolsar a CONTRATADA todo e qualquer valor que a CONTRATADA venha a despender, incluindo o valor da condenação, das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.
- 1.1.3 Nos casos em que a CONTRATANTE seja responsável pelo reembolso das despesas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, em até 10 dias da citação do recebimento da citação judicial ou administrativa, sobre a ocorrência da situação para que esta tenha a oportunidade de se manifestar a respeito e indicar, se for o caso, os argumentos de defesa.
- 1.1.4 A inobservância da previsão constante no item 1.1.3 desobrigará a CONTRATANTE ao reembolso de qualquer despesa.
- 1.1.5 A tolerância ou a demora da CONTRATADA em exigir da CONTRATANTE o cumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas ou mesmo a sua omissão quanto a tais questões não será considerada novação, podendo, conforme o caso, a qualquer tempo, ser exigido seu cumprimento.
- 1.1.6 Não é admitida a presunção de que a CONTRATADA ou a CONTRATANTE possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem deste contrato ou de comunicação posterior por escrito.
- 1.1.7 O presente aditivo passa a viger a partir da data de assinatura.

·	s e ratificadas as cláusulas e condições do etamente não foram modificadas por este
	e contratadas, firmam ambas o presente untamente com duas testemunhas a tudo
Uberlândia, de	de 20
	ATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA.
CONT	FRATANTE
Testemunhas:	
Nome CPF	Nome CPF
OI I	Ol I